

ANEXO IV – INSTRUÇÃO NORMATIVA SEF Nº 09/2012

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

TERMO DE EXCLUSÃO Nº:

NOME:

CNPJ/MF Nº:

CACEAL:

ENDEREÇO:

O contribuinte acima identificado fica NOTIFICADO da exclusão de ofício do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), por incorrer na(s) seguinte(s) situação(ões) que impede(m) a permanência neste regime:

ITEM	HIPÓTESE DE EXCLUSÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	EITOS DA EXCLUSÃO

O contribuinte, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da ciência deste Termo de Exclusão do Simples Nacional, poderá:

- apresentar impugnação;
- ter vista dos autos do processo na GRAF de seu domicílio fiscal.

A impugnação deverá ser dirigida ao Diretor de Articulação Regional e protocolizada na GRAF do domicílio fiscal do contribuinte.

O contribuinte será notificado da decisão final proferida pelo Diretor de Articulação Regional, caso apresente impugnação a este termo.

Maceió/AL, de de 20__.

(nome do diretor da DIFIS)

Diretor de Fiscalização de Estabelecimentos